

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BUENO BANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal, traz a saúde, como direito fundamental a todos, sendo tratado como indispensável para este município, que preza sempre pelo bem-estar e a saúde de seus habitantes e visitantes, garantindo um atendimento integral no Sistema de Saúde.

2.2. Faz-se necessária a presente aquisição de materiais médicos hospitalares para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Bueno Banhos, com recursos oriundos do Convênio 39/2016 celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e o Município de São Benedito/CE.

2.3. A aquisição visa atender as necessidades dos usuários do SUS no município, o governo do Estado resolveu apoiar ações de custeio na área da saúde para melhor atender os usuários como também ampliar a oferta dos atendimentos no município de São Benedito/CE.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. As entregas dos materiais deverão ser realizadas na totalidade da requisição, em **até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

3.2. As entregas parceladas dos materiais, deverá ocorrer nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, no local determinado nas ordens de fornecimento.

3.3. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência, Edital, Proposta de Preços do contratado, havendo alteração quanto às especificações, o material deverá ser substituído em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

3.4. Os medicamentos ofertados, quando necessário, deverão ser registrados, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.5. Os medicamentos e materiais hospitalares deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo, conforme o caso. Nenhuma remessa será aceita pelo recebedor, caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento (quando o medicamento exigir transporte especial, conforme normativas da ANVISA).

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo município de São Benedito, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



4.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATAÇÃO

São obrigações da Contratada:

- 5.1. Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo município de São Benedito/CE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- 5.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Benedito ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município de São Benedito, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao setor administrativo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do município de São Benedito, no tocante à aquisição dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 5.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.9. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de São Benedito obriga-se a:

- 6.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.



- 6.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, ou preposto por ela designado.
- 7.2. A Fiscalização, deverá notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na entrega, entrega de materiais divergentes dos especificados no Edital e Proposta do contratado; quantidades de materiais diferentes das Ordens de Compra.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- 8.1. O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do exercício financeiro.
- 8.2. A licitante vencedora será convocada pelo Município de São Benedito, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da referida convocação.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

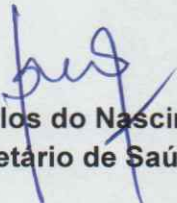
- 9.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste Termo de Referência.
- 9.1.1. Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas com o número do registro emitido pela ANVISA, conforme o caso.
- 9.1.2. Os materiais nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.
- 9.1.3. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o produto seja importado, o prazo mínimo será de 65% (sessenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.
- 9.2. OUTRAS PRESCRIÇÕES
- 9.3. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.
- 9.4. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 9.5. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

9.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos materiais.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa estimada correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Unidade Orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0502.2.031 Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospital, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, **Fonte de Recursos: 1213000000 – Transferência SUS do Governo Estadual - Convênio 39/2016 celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e o Município de São Benedito/CE.**

São Benedito/CE, em 26 de Abril de 2021.


Luís Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RESEVATÓRIO PARA OXIGÊNIO P/ REANIMADOR TIPO AMBU (PEDIÁTRICO)	UND.	1
2	RESEVATÓRIO PARA OXIGÊNIO P/ REANIMADOR TIPO AMBU 600ML (NEONATAL)	UND.	1
3	RESEVATÓRIO PARA OXIGÊNIO P/ AMBU 2500ML (ADULTO)	UND.	1
4	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA DESCARTÁVEL N° 25G	UND.	250
5	PVPI 10% DEGERMANTE 1000ML	LTS	55
6	PVPI 10% TÓPICO 1000ML	LTS	55
7	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 7,0	PAR	1400
8	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 7,5	PAR	1400
9	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 8,0	PAR	1400
10	FORMOL 37% 1000ML	LTS	150
11	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE 1000ML	LTS	150
12	CLOREXIDINA 2% SOL. TÓPICA 1000ML	LTS	150
13	SERINGA DESC 05ML C/AG. 25 X 7 BICO SLIP	UND.	2000
14	SERINGA DESC 10ML BICO SLIP C/ AG. 25 X7 DESC.	UND.	2000
15	SERINGA DESC 10ML BICO SLIP C/ AG. 25 X8 DESC.	UND.	2000
16	SERINGA DESC 20ML BICO SLIP C/ .AGULHA 25 X 8.DESC.	UND.	2000
17	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UND.	CXA.	200
18	LUVAS DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA C/100 UND.	CXA.	200
19	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UND	CXA.	200
20	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5CM PAC. 13 FIOS C/ 500UNID	PCT.	350
21	ESPARADRAPO 10 a 4,5M IMPERMEÁVEL	RLO	50
22	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL EM Y	UND.	1400
23	PAPEL CREPADO 90X90CM	FOLHA	1500
24	PAPEL CREPADO 120X120CM	FOLHA	2000
25	MÁSCARA DESC. RETANGULAR C/ CLIP E ELÁSTICO TRIPLA PROTEÇÃO C/50 UND	CXA.	100
26	GORRO DESCARTÁVEL C/100 UND	PCT.	70
27	SAPATILHAS DESC. PROPÉS C/100 UND	PCT.	50
28	FIO CATGUT CROMADO N° 1 AGULHA 4,0CM 1/2 CIR. CILÍNDRICA G.O. C/24	CXA.	5
29	FIO CATGUT CROMADO O AGULHADO G.O. 5,0CM 1/2 CIRC. CIL.C/24	CXA.	5
30	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO G.O. 4CM 1/2 CIRC. C/24	CXA.	5
31	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO 3,5CM 1/2 CIRC. CIL.C/24	CXA.	10
32	FIO CATGUT SIMPLES 1 AG. G.O. 4CM C/24	CXA.	7
33	FIO DE ALGODÃO 0 C/ AGULHA 3,5 CIRC. CIL. FEC. GERAL C/24	CXA.	10
34	FIO NYLON 0 AGULHADO C/ AGULHA 3,5CM GASTRO C/24	CXA.	20
35	FIO NYLON 0 AGULHADO C/ AGULHA 3,5CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR C/24	CXA.	20
36	FIO DE NYLON 1 AGULHADO GASTRO C/24 (AGULHA 30MM)	CXA.	15
37	FIO NYLON 2-0 AGULHADO 3,0CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR C/24	CXA.	10
38	FIO NYLON 3-0 AGULHADO 3,0CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR C/24	CXA.	16
39	FIO NYLON 4-0 AGULHADO 3,0CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR C/24	CXA.	5
40	FIO NYLON 5-0 AGULHADO 2,5CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR C/24	CXA.	1
41	CIPROFLOXACINO 2MG /ML SOL. INJ. AMP.	AMP.	250
42	METRONIDAZOL 500MG/ML SOL. INJ. 100ML	AMP.	600
43	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML AMP. SIST. FECHADO	AMP.	300
44	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTADO 500ML AMP. SIST. FECHADO	AMP.	300
45	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML AMP. SIST. FECHADO	AMP.	500
46	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML AMP. SIST. FECHADO	AMP.	500

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
47	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML AMP. SIST. FECHADO	AMP.	350
48	CEFALOTINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ DILUENTE	AMP.	1500
49	CEFAZOLINA 1G SOL. INJ. C/ DILUENTE	AMP.	1600
50	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOL. INJ. C/ DILUENTE E.V.	AMP.	1300
51	OXACILINA 500MG SOL. INJ.	AMP.	1000
52	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 500ML AMP. SIST. FECHADO	AMP.	600
53	CEFEPIMA 1G INJ	AMP.	300
54	ETILEFRINA 10MG/ML SOL. INJ.	AMP.	305
55	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 2ML	AMP.	400
56	OXITOCINA 5U.I./ML SOL. INJ.	AMP.	400
57	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRITOR 20ML	FRSC.	500
58	AMPICILINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	350
59	CETOPROFENO 100MG SOL. INJ. PÓ LIOFILIZADO IV	AMP.	400
60	PIRACETAM 1000MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	200
61	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML AMP. C/ 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	400
62	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	400
63	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	400
64	NEOCAÍNA PESADA (CAIXA C/25)	CXA	15

- Os medicamentos ofertados, (quando necessário), deverão ser registrados, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- As embalagens dos materiais, deverão apresentar registro na Anvisa (conforme o caso) Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa.

São Benedito/CE, em 26 de Abril de 2021.

Luís Carlos do Nascimento
Luís Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

1.0 - DO OBJETO

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender ao Hospital Municipal Dr. Bueno Banhos no município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2021.06.23.02, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto acima especificado, para atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, estando nos preços inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ANVISA (quando for o caso)	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
	*					

* Quanto a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

* Os itens ofertados, quando necessário, deverão ser registrados, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Importa a presente Proposta de Preços, o valor global de R\$ (.....)

Declaramos, outrossim, que conhecemos a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e posteriores alterações, e a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações subsequentes, estando assim a elas obrigados em todas as suas condições e estipulações.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Fica estabelecido o prazo de validade da presente PROPOSTA em _____ dias a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

Caso nos seja adjudicado o Contrato, informamos que o Sr. _____ (nome completo), portador do CPF/MF no _____ e, Carteira de Identidade nº. _____, é o nosso representante e está devidamente autorizado e credenciado para receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual,

Atenciosamente,

(Localidade), de de

Assinatura e Carimbo representante legal

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BUENO BANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE E

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1. CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ(MF) nº 07.778.129/0001-74, neste ato representado pelo _____, _____, _____, residente e domiciliado _____.

1.2. CONTRATADA – _____

1.3. FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão tipo ELETRÔNICO n.º 2021.06.23.02, homologado em ____ de _____ de _____, e nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. OBJETO – Esta licitação objetiva a Aquisição de material médico hospitalar para atender ao Hospital Municipal Dr. Bueno Banhos no município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
PREÇO GLOBAL						

2.2. NORMAS DE EXECUÇÃO – A empresa contratada para o fornecimento do objeto deste contrato deverá fornecer os itens na data, conforme solicitação da Secretaria competente, devendo a Contratada fornecê-los dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e o estabelecido no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2021.06.23.02.

2.3. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no Termo de Referência.

2.3.1. Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas com o número do registro emitido pela ANVISA, conforme o caso.

2.3.2. Os materiais nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

2.3.3. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o produto seja importado, o prazo mínimo será de 65% (sessenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. VALOR GLOBAL – O valor global para este contrato é de R\$ _____.

3.2. FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **3 (três) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 - O prazo para entrega dos materiais, será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de _____.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Unidade Orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0502.2.031 Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospital, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, **Fonte de Recursos: 1213000000 – Transferência SUS do Governo Estadual - Convênio 39/2016 celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e o Município de São Benedito/CE Fonte de Recursos: 1213000000 – Transferência SUS do Governo Estadual - Convênio 39/2016 celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e o Município de São Benedito/CE.**

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DO CONTRATANTE:

- 6.1.1. permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da Unidade Gestora para a entrega dos materiais;
- 6.1.2. impedir que terceiros forneçam o produto objeto da contratação;
- 6.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 6.1.4. devolver os medicamentos/materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 6.1.5. solicitar a troca dos medicamentos/materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 6.1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo contratante, o fornecimento dos materiais objeto da contratação;
- 6.1.7. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.1.8. E aquelas também previstas no Termo de Referência anexo do edital.

6.2. DA CONTRATADA:

- 6.2.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do órgão contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.2.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;
- 6.2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;
- 6.2.5. responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

8.2.1 - a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. apresentar documentação falsa;

9.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. não mantiver a proposta;

9.1.6. cometer fraude fiscal;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. O licitante/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;

9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

9.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateral ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Benedito/CE, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

São Benedito/CE, ____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Benedito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

